



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.491, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação de novas vagas de cargos previstos no quadro Permanente de Servidores do Município de Caraguatatuba.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas novas vagas de cargos previstos no Quadro Permanente de Servidores do Município de Caraguatatuba, conforme quadro abaixo:

CARGOS	QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES	QUANTITATIVO DE VAGAS CRIADAS	QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS COM ALTERAÇÃO
Fonoaudiólogo	15	05	20
Motorista II	115	20	135
Psicólogo	43	15	58
Técnico de Enfermagem	50	05	55
Topógrafo	03	03	06

Art. 2º Os requisitos de ingresso e as atribuições dos cargos de Fonoaudiólogo, Motorista II, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Topógrafo, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas criadas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias que lhes são próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 12/09/2019
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO II Nº 139